

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Desenvolvimento de **Sistema de Website** que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, na **V. JORGE MULLER**, nº 509, bairro **CENTRO**, CEP **99.525-000**, no Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **94.704.186/0001-03**, neste ato, representado pelo presidente, **CEZAR FORMENTINI**, **BRASILEIRO**, **FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, CPF nº **486.991.950-87**, residente e domiciliado na Cidade de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, no Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede em **CARAZINHO**, na Rua **ALEXANDRE DA MOTTA**, nº **1135**, sala **201**, bairro **CENTRO**, CEP **99.500-000**, no Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.932.410/0001-10**, neste ato representada pelo representante legal **RICARDO DAMIANI**, **BRASILEIRO**, **EMPRESÁRIO**, CPF nº **706.774.760-00** de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

I- Do Objeto do Contrato:

Cláusula 01. O presente contrato tem como objeto a manutenção de **Sistema de Website**, por parte da **CONTRATADA**, para uso específico da **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente "**Website**" ou "**Sistema**", conforme proposta, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

II- Do Prazo:

Cláusula 02. O prazo de contratação é de 12 meses, vigorando a partir da data da assinatura do presente contrato.

III- Da Remuneração e Forma de pagamento:

Cláusula 03. Em remuneração pelos serviços mencionados na cláusula 1ª, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a quantia **Mensal: R\$ 167,00 (Cento e sessenta e sete reais)** a serem pagos sempre até o dia 20 de cada mês.

Esse valor corresponde a:

- i. **GESTOR** : Licença para uso do sistema de gerenciamento de conteúdo do site (Painel de Controle). O sistema permite o gerenciamento total do conteúdo como inclusão, edição e exclusão de textos e imagens. Acesso ao painel de controle com login e senha com 4 níveis de permissão. Incluso manual em formato PDF e suporte referente a dúvidas do sistema.
 - **Gestor Mobile**: Este sistema é responsivo, o que permite o gerenciamento do painel de controle de qualquer dispositivo móvel como Tablets, Smartphones ou iPhones.
 - **Relatórios** de acesso Google Analytics integrado ao Gestor.

ii. **MANUTENÇÃO:**

- Manutenção banco de dados;
- Troca de 1 banner ou 1 pop-up mensal, não cumulativo;
- Criação de e-mails e troca de senhas;
- Abertura de chamados de suporte junto ao datacenter;
- Hospedagem:
 - Espaço de 500MB.
 - 10 contas de e-mail.
 - Backup diário com cópia dos últimos 7 dias.

Parágrafo primeiro. A hospedagem será realizada em um Datacenter profissional e será responsável por toda a estrutura de hospedagem, sistema de e-mails, backup dos dados e suporte técnico. Caso seja necessário aumento de plano de hospedagem, a **CONTRATANTE** será comunicada e a contratação do novo plano será realizado após a aprovação do orçamento.

Parágrafo segundo. As solicitações de suporte efetuadas pela **CONTRATANTE** referente a problemas ao servidor de hospedagem (sites e e-mails) serão encaminhadas para o suporte do datacenter pela **CONTRATADA** através da **Abertura de Chamado**, onde os técnicos do datacenter tem 24 horas para retornar. Caso seja necessário a intervenção dos técnicos da **CONTRATADA** para realização de testes ou procedimentos para detectar ou solucionar as possíveis falhas, será cobrado separadamente. Serviços como configuração de redes, manutenção em computadores ou roteadores e configuração de e-mails em computadores ou dispositivos móveis não estão inclusos.

Parágrafo terceiro. Em caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas será aplicada multa de 5%, juros de 1% ao mês e correção pelo IGPM sobre o valor da parcela. Caso o atraso seja superior a 15 dias, o site será bloqueado automaticamente.

Parágrafo quarto. Na ausência de pagamento, a **CONTRATADA** não continuará prestando serviço, transcorridos mais de 30 dias de atraso, onde a conta será suspensa e o website ficará indisponível para acesso. Em caso de atraso superior a 45 dias será cobrada uma taxa de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** referente a reativação da conta no servidor.

Parágrafo quinto. O preço estipulado para a manutenção mensal será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Parágrafo sexto. Caso o site não seja concluído na data prevista por atraso na entrega do material ou qualquer definição solicitada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fica acordado que as manutenções mensais serão cobradas na data estipulada neste contrato, mesmo que o site não esteja publicado.

IV- Do Sistema

Cláusula 04. O **Sistema de Website** será de uso exclusivo para divulgação **CONTRATANTE**, não podendo ceder o **Sistema (código fonte)** a terceiros ou para outros fins.

Cláusula 05. A **CONTRATANTE** se declara única responsável pela guarda e bom uso do código fonte objeto deste contrato e obriga-se:

Parágrafo primeiro. Guardar o **código fonte**, tornando-o inacessível a terceiros.

Parágrafo segundo. Não fazer e nem permitir a reprodução do mesmo.

Parágrafo terceiro. Não permitir e nem realizar modificações no **código fonte**, somente a **CONTRATADA** poderá realizar alterações no sistema.

Parágrafo quarto. Observar a legislação do direito autoral, quanto ao **código fonte e layout**, objeto deste contato.

Parágrafo quinto. O **código fonte** do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle) do website, é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, em caso de cancelamento do contrato não será fornecido o código fonte a **CONTRATANTE** ou qualquer empresa que venha assumir o

gerenciamento do Website. Neste caso a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do **Website** em formato HTML.

Parágrafo sexto. Não negociar o **código fonte e layout** com terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente. O não cumprimento do disposto nesta cláusula e suas alíneas, implicará o pagamento de uma indenização a **CONTRATADA**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para cada item não cumprido desta cláusula ou para cada cópia realizada ou comercializada deste **Sistema**.

Cláusula 06. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

Cláusula 07. A responsabilidade da **CONTRATADA** restringir-se-á aos aplicativos "Website", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, Sistemas operacionais, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais erros de indexação, ou seja, erros ou não exibição do domínio do site desenvolvido nos buscadores como Google, Yahoo, MSN e demais motores de busca.

Cláusula 08. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do **Sistema de Website**, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

Cláusula 09. A **CONTRATANTE** obriga-se a colaborar com a **CONTRATADA** no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do **Sistema** de acordo com os cronogramas de implantação.

Cláusula 10. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de inserir sua logomarca no Website.

V- Da Manutenção e Suporte

Cláusula 11. Consiste em **suporte técnico**, o atendimento aos usuários do **Sistema** para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento.

Consiste em **manutenção** as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no **Sistema** durante o uso normal do mesmo.

VI- Do Atendimento

Cláusula 12. O atendimento dar-se-á mediante chamado da **CONTRATANTE**, sempre em horário comercial.

Cláusula 13. Fica estabelecido, que ao critério exclusivo da **CONTRATADA**, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio da solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

Cláusula 14. Não será cobrado da **CONTRATANTE** qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no **Sistema**.

Parágrafo único. Solicitações para implementações adicionais como: acréscimos de páginas (links), módulos e entidades adicionais no banco de dados ou configurações solicitadas pela **CONTRATANTE**, serão orçadas separadamente e somente serão implementadas após devidamente aprovadas por escrito pela **CONTRATANTE**.

VII- Da Rescisão do Contrato

Cláusula 15. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, com antecedência mínima de 30 dias ou nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro. Caso o contrato seja rescindido pela **CONTRATADA**, antes dos 12 meses, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, incluindo o valor mensal e o Website será entregue a **CONTRATANTE** de forma parcial em formato HTML e as informações contidas no banco de dados em arquivo TXT, desde que as parcelas acordadas na cláusula 06 estejam quitadas nas respectivas datas de vencimento.

Parágrafo segundo. Caso o contrato seja rescindido pela **CONTRATANTE**, antes dos 12 meses, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, incluindo o valor mensal e o Website não será entregue a **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE**, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATADA**, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas;

Parágrafo quarto. Se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

VIII- Das Condições Gerais

Cláusula 16. O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE** com relação aos empregados da **CONTRATADA** a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

Cláusula 17. A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

Cláusula 18. Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

Cláusula 19. Fica eleito o foro da Comarca em Carazinho, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carazinho, 08 de janeiro de 2020.



Cezar Formentini
Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

RICARDO DAMIANI
ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: